



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 155/2026

APROVADO

Estabelece diretrizes para cooperação interfederativa entre o Município de Maracanaú e municípios limítrofes para atuação integrada em áreas de fronteira urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º- Ficam estabelecidas diretrizes para cooperação interfederativa entre o Município de Maracanaú e os Municípios limítrofes de Fortaleza, Caucaia e Pacatuba, visando à atuação integrada em áreas urbanas de interesse comum situadas nas regiões de fronteira territorial.

Art. 2º- São diretrizes da cooperação interfederativa prevista nesta Lei:

- I - incentivar a cooperação técnica e institucional entre os municípios em áreas limítrofes;
- II - estimular ações integradas de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas situadas em regiões de divisa;
- III - incentivar a atuação conjunta voltada à manutenção, revitalização e melhoria de equipamentos públicos utilizados pela população das áreas fronteiriças;
- IV - fomentar a integração administrativa relacionada à mobilidade urbana, drenagem, iluminação pública, limpeza urbana, sinalização viária, acessibilidade e infraestrutura;
- V - incentivar o planejamento compartilhado de obras e serviços públicos de interesse comum;
- VI - estimular mecanismos permanentes de diálogo institucional para solução célere de demandas urbanas nas áreas de fronteira;
- VII - incentivar a celebração de instrumentos de cooperação técnica entre os entes municipais.

Art. 3º- Para consecução das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I - promover articulação institucional com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- II - celebrar convênios, termos de cooperação, protocolos de intenção e demais instrumentos previstos na legislação vigente;
- III - realizar estudos técnicos conjuntos voltados à melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços públicos nas áreas limítrofes;
- IV - articular, apoiar ou participar de grupos de trabalho, fóruns, comissões técnicas ou mesas de diálogo intermunicipal;
- V - promover ações integradas de planejamento urbano e manutenção compartilhada de áreas de interesse comum.

Art. 4º- A cooperação interfederativa prevista nesta Lei observará os limites territoriais definidos na legislação estadual vigente, especialmente aqueles disciplinados pela Lei Estadual nº16.821, de 09 de janeiro de 2019.

Art. 5º- A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 8 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 08/06/2026
pelo CPF: ***.393.043-** no IP: 192.168.131.91*

Jardel Holanda Baima
Vereador(a) - PT

APROVADO

JUSTIFICATIVA

A cooperação interfederativa entre o Município de Maracanaú e municípios limítrofes é essencial para promover o desenvolvimento integrado e sustentável das áreas de fronteira urbana. A atuação conjunta permitirá a otimização de recursos, a melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de políticas públicas mais eficazes e eficientes. Portanto, a presente proposta visa estabelecer diretrizes claras para essa cooperação, visando o bem-estar e o progresso de todas as partes envolvidas.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14538

